

LEI Nº. 1.351

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.305,00 (cinco mil, trezentos e cinco reais), para aquisição de um imóvel com a área de 10.201,50 m<sup>2</sup>, localizado no bairro Jacarandá, neste Município, área a ser destinada a um Campo de Futebol, para prática de atividades esportivas por munícipes daquela localidade.

Parágrafo Único – o valor será destinado ao pagamento da compra do imóvel e despesas de escritura, assim distribuídos:

Despesas de cartório: .....	R\$ 305,00
1.ª parcela da compra à vista .....	R\$ 2.000,00
2.ª parcela da compra (30 dias) .....	R\$ 1.500,00
3.ª parcela da compra (60 dias) .....	R\$ 1.500,00

Art. 2º. – Para contabilização da referida despesa será criada a dotação:

- 02 – Executivo
- 05 – Serviço de Educação e Cultura
- 08000000 – Educação e Cultura
- 08460000 – Educação Física e Desporto
- 08462240 – Desporto Amador
- 0846224-1-025-3 – Aquisição de área para campo de futebol no Bairro Jacarandá
- 4000 – Despesas de capital
- 4200 – Inversões financeiras
- 4210 – Aquisição de imóveis

Art. 3º. – Os recursos necessários a abertura do presente crédito serão provenientes da anulação parcial da dotação 02.09.99.99.999.2.033.5.9000-2 e regulamentada por Decreto.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 17 de novembro de 1995.

Gilberto Nogueira Cellet  
Prefeito Municipal